

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.556, DE 1994

Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 4.556, de 1994, que dispõe sobre o piso salarial dos médicos e cirurgiões-dentistas, alterando dispositivos da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado RUBENS OTONI

I - RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo do Senado Federal ao supracitado Projeto de Lei.

A Casa revisora simplificou o texto proveniente da Câmara, modificando o valor do piso e mantendo a vigência (os demais dispositivos foram suprimidos).

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público opinou pela aprovação do Substitutivo.

A mesma opinião foi endossada pela Comissão de Seguridade Social e Família.

Cabe agora a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto aos aspectos a examinar nesta Comissão, o Senado Federal imprimiu a redação bem mais aperfeiçoada ao Projeto de Lei.

Os dispositivos suprimidos não carecem de repetição no projeto, já que encontram-se na Consolidação das Leis do Trabalho.

Nada há a criticar quanto à redação.

Opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Substitutivo do Senado Federal ao PL nº 4.556/94.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado RUBENS OTONI
Relator